



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.722.992, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 037.799.386-77, doravante denominada CONTRATANTE, e a 50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.618.878/0001-63, sediada na Rua Tabajaras, nº 120, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Denio Moreira Sousa, portador da Carteira de Identidade nº MG- 16.281.905 expedida pela PC-MG, e CPF 097.007.606-18 - Empresário, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pão de queijo), salgados diversos, itens para coffee-breaks em eventos/reuniões, para atender às necessidades dos diversos setores do Município de Oratórios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: 50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA	
CNPJ: 50.618.878/0001-63	
ENDEREÇO: Rua Tabajaras, nº 120, Centro, Oratórios/MG. CEP: 35.439-000	
REPRESENTANTE: Denio Moreira Sousa	
E-MAIL: elainevital6968@gmail.com	TEL.: (31) 98332-1369

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	8756	MINI PIZZA, MASSA COM 9 CM DE DIÂMETRO, COM MOLHO DE TOMATE, QUEIJO, SABOR À ESCOLHER: PRESUNTO, FRANGO, CALABRESA.	CT	60	125,00	7.500,00
0005	8760	MINISSANDUÍCHE - COMPOSTO POR UM PÃO DE BATATA OU CEBOLA DE 35G, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO.	UN	4700	2,18	10.246,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0011	8764	SALGADO ASSADO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 35 À 40GR. RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO- ESPÉCIE A ESCOLHER: MINI ESFIRRA, MINI EMPADA, PASTEL ASSADO, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	CT	95	99,00	9.405,00
0012	8762	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 35 A 40G- RECHEIO: CARNE, FRANGO, QUEIJO OU MILHO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLE, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE MILHO)	CT	95	97,00	9.215,00
0013	8763	SALGADO FRITO - PASTEL E QUIBE, RECHEIO: CARNE , FRANGO OU QUEIJO- PESO MINIMO DE CADA UNIDADE, 35 À 40GR - ESPÉCIE A ESCOLHER.	CT	95	84,00	7.980,00
Valor Total						R\$ 44.346,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/05/2024** e encerramento em **07/05/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.346,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Manutenção do serviço de administração e finanças	1.500.000	3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007
Manutenção da secretaria municipal de educação	1.500.000	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017
Manutenção das Atividades Esportivas	1.500.000	3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034
Manutenção da divisão de obras e serviços urbanos	1.500.000	3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035
Manutenção fundo municipal de saúde	1.500.000	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
Manutenção das atividades da assistência social	1.500.000	3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061
Assistência ao produtor Rural	1.501.000	3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 07 DE MAIO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

50.618.878 DENIO MOREIRA SOUSA
Denio Moreira Sousa
Empresário